



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2017 -2021)

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2021-02-19**





\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

**HORA DE ABERTURA:** 10H00

**HORA DE ENCERRAMENTO:** 11H15

Reunião realizada por videoconferência, nos termos do n.º3 do artigo 3º da Lei n.º1-A/2020, de 19 de março (medidas excecionais de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19)

**EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**PRESIDENTE:** João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

**VICE-PRESIDENTE:** Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

**VEREADOR:** Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

**VEREADOR:** Jorge Manuel Novais de Lima (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

**VEREADOR:** Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

**FALTAS:** Não houve.

**OUTRAS PRESENÇAS:**

João Carlos Quinteiro Nunes: Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou.



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ATA N.º 4/2021

Dia 19 de fevereiro de 2021

### **APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES REALIZADAS A 2021-01-22 E 2021-02-05**

A ata da reunião ordinária de dia 2021-01-22 foi aprovada por unanimidade. Não votou o Sr. Vereador Roberto Lopes, por não ter estado presente.

A ata da reunião ordinária de dia 2021-02-05 foi aprovada por unanimidade.

### **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2021-02-18)**

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

**Operações orçamentais: 2.743.416,01€**

**Operações não orçamentais: 469.715,33€**

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** (artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Usou da palavra o Sr. Vereador Frederico Meireles e, em relação ao Acesso aos Documentos Administrativos, citando a página 5 da ata da reunião ordinária de dia 5 de fevereiro - *“Respondeu o Sr. Presidente, se o Sr. Vereador continuar a insistir em não cumprir as regras dos serviços, tomará as devidas providências”* -, questionou como deverá então fazer para aceder a um documento administrativo.

O Sr. Presidente respondeu que estranhava a pergunta, visto julgar que o assunto já teria sido clarificado. Trata-se de um procedimento simples e tal como todos os municípios, os Srs. Vereadores sem pelouro atribuído e desde que seja um assunto que não esteja presente em reunião de Câmara Municipal, deverão requerer a sua consulta. Este entendimento sempre teve como base as regras legais de acesso aos documentos administrativos - através do requerimento que fica arquivado nos serviços, os próprios interessados nos processos poderão saber que os mesmos foram consultados, quem procedeu à consulta e quando a mesma terá sido feita.

Uma vez que o Sr. Vereador Frederico Meireles teve dúvidas em relação a este procedimento, foi solicitada uma emissão de parecer jurídico à CCDR'n, que veio validar a forma de atuação dos serviços da Câmara Municipal.

O Sr. Vereador, Frederico Meireles, perguntou qual o prazo de resposta ao requerimento pelo Sr. Presidente e se o mesmo poderá indeferir o pedido.



O Sr. Presidente respondeu que o prazo de resposta é de 10 dias, de acordo com a lei e dependendo dos pedidos em concreto poderá haver situações de indeferimento.

O Sr. Vereador, Frederico Meireles, efetuou um exercício meramente académico acerca do pedido de consulta de um processo administrativo - no âmbito do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, na área de melhoria de habitação – tendo questionado se o mesmo poderá ser indeferido.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que não está na reunião de Câmara para fazer exercícios académicos e sim a informar o procedimento instituído nos serviços. Não pretende por isso, desqualificar a relevância de uma reunião de Câmara Municipal com exercícios académicos. Assim, realçou que apenas poderá deferir ou indeferir mediante os requerimentos apresentados.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, usou da palavra a fim de dar conhecimento dos correios eletrónicos permutados com a ULSNE relativos à Campanha de Vacinação contra a Covid-19 e que se transcrevem:

Reencaminhado pela ULSNE, correio ARS NORTE, no dia 2021-02-17

*“Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal*

*De acordo com indicações da Task Force da vacinação COVID19 e conforme Despacho nº 4/2021 que se anexa, informo que na qualidade de responsável principal da proteção civil, tem indicação para receber vacina contra a COVID19.*

*A ULS Nordeste que abrange o seu município irá agendar com o Sr. Presidente o dia, hora e local para a vacinação.*

*Com os cumprimentos de*

*Carlos Nunes”*

Corpo do texto do correio eletrónico enviado pela ULSNE, no dia 2021-02-17, no seguimento do reencaminhamento:

*“Caros (as) Presidentes*

*Tendo Vossas Excelências rececionado a mensagem infra, agradecemos que nos informassem da vossa aceitação ou não para receber a vacina contra a COVID19.*

*Agradecemos que nos informassem da Vossa decisão por este mesmo meio, com a maior brevidade.*

*Para os(as) Senhores(as) Presidentes que decidirem receber a vacina, esta poderá ser administrada amanhã (18 de fevereiro), no Centro de Saúde do Município a que preside.*

*A hora de administração da vacina será oportunamente comunicada.*

*Com os melhores cumprimentos,*

*Elisa Dias”*

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 2021-02-17, respondeu o seguinte:

*“Boa tarde Senhora Administradora da ULSNE,*



*Dra. Elisa Rosário Dias,*

*Em resposta ao correio eletrónico de Vossa Ex.<sup>a</sup>, relativamente à minha vacinação contra a Covid-19, informo o seguinte:*

*Considerando que na qualidade de responsável máximo da Proteção Civil Municipal, nos termos da norma 2/2021 da DGS, integro o terceiro grupo da fase 1 de vacinação;*

*Considerando que no ponto 4 (pág. 3 da referida norma) se refere uma determinada priorização a implementar, enquanto a disponibilidade das vacinas for limitada;*

*Aceitarei a minha vacinação, apenas quando essa entidade me informar que foram esgotadas todas as prioridades previstas anteriormente na referida norma 2/2021.*

*Com os melhores cumprimentos, também pessoais,*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”.*

O Sr. Presidente usou da palavra e após o levantamento de dúvidas por parte do Sr. Vereador, Frederico Meireles, em relação à contratação de um advogado para representar o Município num processo em curso, referenciou todos os serviços de advocacia contratados, desde o ano de 2004 pelo Município de Carrazeda de Ansiães, bem como os advogados que representaram o Município. Relembrou que o contencioso é sempre presente nas sessões de Assembleia Municipal, que os Srs. Vereadores também assistem. Assim, os Srs. Vereadores poderão verificar que nada há a esconder e que a Câmara Municipal contratou advogados sempre que foi necessário, respeitando sempre o cumprimento das obrigações legais.

## **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

## **ÓRGÃOS DA AUTARQUIA**

## **PEDIDO DE RETIFICAÇÃO / JORNAL DE NOTÍCIAS EDIÇÃO N.º252 DE 2021-02-08**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Correio eletrónico do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2021-02-10, remetido à Sra. Diretora do Jornal de Notícias, com o seguinte teor:

*“Exma. Sra.*

*Diretora do Jornal de Notícias*



*Na edição n.º 252 do Jornal de Notícias (de 2021-02-08), num artigo do jornalista Delfim Machado, sob o título "Só três Câmaras resgataram a concessão da água", é transmitida informação relativa ao Município de Carrazeda de Ansiães que não corresponde à verdade. Assim, ao abrigo dos artigos 24 e seguinte da Lei n.º 2/99, de 3 de janeiro (Lei de Imprensa), na sua atual redação, venho solicitar que se publique a seguinte retificação:*

- 1. O contrato de concessão da gestão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e saneamento no Concelho de Carrazeda de Ansiães mantém-se em vigor, não tendo existido qualquer resgate da concessão por parte do Município;*
- 2. Existiram efetivamente negociações e algumas decisões preparatórias de um acordo de revogação desse contrato de concessão, por mútuo acordo. Contudo, esse processo não foi concluído, por falta de parecer positivo da ERSAR — talvez este facto tenha originado o erro na notícia;*
- 3. O Presidente da Câmara Municipal, no momento em que o seu Gabinete foi contactado pelo mencionado jornalista, não se encontrava disponível, para proferir quaisquer declarações feito mais tarde se para o efeito tivesse sido contactado.*

*Com os melhores cumprimentos  
O Presidente da Câmara Municipal  
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.***

## **TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE MIRANDELA / SENTENÇA JUDICIAL / ACESSO A DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Correio eletrónico do Sr. Vereador, Frederico Meireles, datado de 2021-02-11, a solicitar, ao abrigo artigo 8º do Regimento da Câmara Municipal, agendamento do assunto “*Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela / Sentença Judicial / Acesso a Documentos Administrativos*”

(Doc.2)

Sentença Judicial do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, e referenciou que foi sua pretensão dar conhecimento à Câmara Municipal do acórdão, pois reflete a posição do Tribunal em relação à consulta dos documentos administrativos.



*[Handwritten signature in blue ink]*

Respondeu o Sr. Presidente que o tribunal emitiu a sentença relativamente a um determinado pedido concreto, que no seu entendimento corrobora o parecer da CCDRN, pois a dado momento na sentença refere-se o seguinte: “ ... *por requerimento remetido por correio registado com aviso de receção... os requerentes invocando serem vereadores, solicitaram à requerida a consulta de documentos*”.

Assim, considera que este assunto já está esgotado.

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.***

### **JUNTA DE FREGUESIA DO POMBAL / PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE DE 2 CARGAS DE BRITA DE REJEITO E 2 CARGAS DE GRAVILHA/ RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Ofício da Junta de Freguesia de Pombal, datado de 2021-02-10, a solicitar transporte de duas carradas de “Brita de Rejeito” e duas de “Gravilha”, desde Amedo até à Freguesia de Pombal. Sobre o pedido, recaiu o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 2021/02/12, com o seguinte teor. “*Defiro o pedido. À C. M. para ratificar.*”.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.  
(Aprovado em minuta.)

### **ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA VILARINHENSE / RENOVAÇÃO DE PROTOCOLO / PROPOSTA**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Requerimento da Associação Filarmónica Vilarinhense, com registo de entrada n.º 5680/2021, datado de 2020/12/04, a solicitar a renovação do protocolo anteriormente estabelecido, para o ano de 2021.

(Doc.2)

Minuta do protocolo de colaboração entre o Município de Carrazeda de Ansiães e a Associação Filarmónica Vilarinhense.





*[Handwritten signature in blue ink]*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- a) Celebrar protocolo de colaboração com a Associação Filarmónica Vilarinhense;
- b) Aprovar a minuta do protocolo.

(Aprovado em minuta.)

## **2021 EMP02 RESPOSTA AOS INTERESSADOS NO PROCEDIMENTO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / ERROS E OMISSÕES / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º7/2021, do Serviço de Obras Municipais, datada de 2021-02-11, que se transcreve:

*“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento e aprovação de V.ª Ex.ª, os pedidos de esclarecimentos, erros e omissões, solicitados pelos interessados no procedimento de concurso público de Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, assim como as respostas dos projetistas aos interessados. Anexo mapa de trabalhos atualizado, mensagens dos interessados e resposta dos projetistas e documentos de suporte.*

*À consideração superior,*

*Jorge M. T. Almeida*

*Técnico Superior”*

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 2021-02-11, com o seguinte teor:

*“Considerando a urgência na aprovação dos erros e omissões apresentados pelos interessados, de modo a cumprir os prazos previstos no CCP, aprovo os erros e omissões nos termos propostos.*

*O presente despacho é proferido ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, devendo ser ratificado pela Câmara Municipal na sua próxima reunião.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)



## PROTOCOLO DE PARCERIA INOVABIC / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

### Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2021-01-25, com o seguinte teor:

#### *“DESPACHO*

*A promoção do desenvolvimento constitui uma das atribuições dos municípios, nos termos do disposto na alínea n) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

*A promoção de todos os procedimentos tendentes à construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães que, numa primeira fase, permitirá disponibilizar 40 lotes para instalação empresarial, faz parte do esforço municipal no sentido de garantir um desenvolvimento económico que permita a criação de novos postos de trabalho diretos e indiretos e, conseqüentemente, a fixação de população.*

*Para que o Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães (PECA) venha a ser uma realidade foi já percorrido um longo caminho: foi aprovado o investimento nos órgãos do Município; foi contratualizado um empréstimo bancário que financiará o investimento necessário e aprovado o projeto de execução daquele investimento.*

*Uma vez finalizados todos estes procedimentos chegou o momento de apresentar candidatura ao AVISO N.º NORTE-53-2020-89/Concurso para apresentação de candidaturas de operações de áreas de acolhimento empresarial. Para o efeito afigura-se fundamental a criação de uma parceria com uma entidade que reúna o Know-how necessário para promover e desenvolver o empreendedorismo e a inovação empresarial, para consolidar iniciativas empresariais de relevo para o Concelho e ainda permitir a internacionalização das empresas.*

*Esta colaboração, além da sua inegável valia intrínseca, permitirá ao Município apresentar um projeto individual ao Aviso da candidatura acima mencionada. Face ao que antecede, atendendo à urgência em decidir, nos termos das alíneas ee) e ff) do n.º 1 do artigo 33º e do n.º 3 do artigo 35º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo o protocolo de parceria entre o Município de Carrazeda de Ansiães e a INOVABIC — Associação para o Empreendedorismo, Inovação e Internacionalização, pessoa coletiva n.º 513 688 390, com sede na Avenida de Sangunhedo, n.º 45, 5460-330, Boticas, o qual se anexa ao presente despacho, devendo o presente despacho ser ratificado em próxima reunião do executivo municipal.*

*Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 25 de janeiro de 2021*

*O Presidente da Câmara Municipal*

*João Gonçalves”*



(Doc.2)

Protocolo de parceria.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho, sendo a eficácia da deliberação dependente da verificação da existência de saldo orçamental e fundo disponível.

**Votação:**

3 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)

2 abstenções:

- Frederico Meireles (Vereador)
- Jorge Lima (Vereador)

(Aprovado em minuta)

## MODELO 14/TC - RELAÇÃO DE ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 27/2021, datada de 2021-02-16, da Secção de Contabilidade e Património, com o seguinte conteúdo:

*“Exmo. Senhor*

*Presidente da Câmara Municipal*

*Informo V.ª Ex.ª que as faturas constantes da relação em anexo, são referentes a encargos assumidos e não pagos na gerência de 01 janeiro a 31 de dezembro de 2020.*

*Considerando que algumas faturas se encontram já no limite de pagamento, deixo à consideração de V.ª Ex.ª a autorização de liquidação das mesmas.*

*Mais informo que, caso não seja efetuado o pagamento nos prazos estabelecidos, as mesmas podem vir a acarretar o pagamento de juros.*

*À consideração superior*

*A Coordenadora Técnica*

*Ernestina Reis S. Quinteiro”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a relação de encargos assumidos e não pagos.

(Aprovado em minuta)



*[Handwritten signature]*

## DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

### **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / APOIO À NATALIDADE/ PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA 868/21**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 8/2021, datada de 2021-02-09, do Serviço de Ação Social, com o seguinte conteúdo:

*“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Adalgisa Barata*

*Em relação ao assunto em título e considerando o disposto n.º 2 do artigo 26º do Regulamento em referência, os rendimentos mensais dos (2) dois progenitores são inferiores a duas retribuições mínimas garantidas (2021), ou seja, são inferiores a €1.330 (mil trezentos e trinta euros) /Mensais.*

*Assim, informo V.ª Ex.ª que o processo com registo de entrada 868121, cumpr os requisitos regulamentados para beneficiar do subsídio de Apoio à Natalidade no valor de 1000€ (mil euros), pelo nascimento do seu 2.º (segundo) filho.*

*À consideração Superior.*

*A Técnica Superior de Serviço Social,  
Andrea Pinheiro”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 8/2021 do Serviço de Ação Social, reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 1.000, pelo nascimento do 2º filho.

(Aprovado em minuta)

## DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

### **ALTINO JOSÉ TRIGO E OTÍLIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO / ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS N.º 15/2020 / AUDIÊNCIA PRÉVIA DE CADUCIDADE**

#### **Documentos em apreciação:**



(Doc.1)

Informação n.º8/2021, datada de 2021-01-28, da Secção de Obras e Urbanismo, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor Vereador*

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Ex.ª que o alvará de licença de obras n.º 15/2020 de 2020/05/11 referente ao processo de obras n.º 7/2020, para construção de um edifício destinado a garagem, em nome de Altino José Trigo e Otilia da Conceição Pereira, sito na rua Alto de Luzelos, da Marzagão, Concelho de Carrazeda de Ansiães, terminou no passado dia 11 de novembro de 2020.*

*De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto — Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto- Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada, pela Câmara Municipal, a caducidade do respetivo alvará, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.*

*A Assistente Técnica  
Anabela Fernandes”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 11/2021 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de construção (alvará de licença de obras n.º 15/2020), em nome de Altino José Trigo e Otilia da Conceição Pereira, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

**GOOD JOURNEY, INVESTIMENTS, S.A / FREGUESIA DE POMBAL / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR / ALVARÁ N.º1/2021**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º1/2021 (construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar com área total de 164 m<sup>2</sup>), emitido em 2021-02-16, em nome de Good Journey, Investments S.A., obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2021-02-10, e que incidem sobre um prédio sito no lugar da “Picoteira” na localidade de Pombal, da mesma Freguesia, no Concelho de Carrazeda de Ansiães.

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.***



**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e quinze minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.

  
\_\_\_\_\_  
(O Presidente da Câmara Municipal)